



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO DE COMPRAS Nº 10/2024

1. DO OBJETO:

1.1. Renovação de 71 (setenta e uma) licenças e aquisição de 15 (quinze) novas licenças do antivírus *Kaspersky Endpoint Security Cloud Pro Brazilian Edition*, incluindo suporte técnico remoto em horário comercial, por um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição de licenças de *software* antivírus é vital para garantir a contínua proteção e segurança do ambiente de informática deste órgão. Considerando a constante presença e evolução de *softwares* maliciosos, como vírus, trojans, spyware, adware, worms e outros *malwares*, uma solução corporativa de antivírus se torna essencial para o funcionamento adequado dos computadores e servidores de rede.

2.2. Os antivírus não só previnem infecções por *malwares*, mas também são capazes de detectar, capturar e eliminar tais ameaças. Portanto, são indispensáveis para salvaguardar os dados e manter a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Caçapava/SP.

2.3. Com a iminente expiração da licença da atual em 31/03/2024, torna-se necessária a renovação e aquisição para assegurar a proteção atualizada contra as ameaças virtuais mais recentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Contratação de empresa especializada para a renovação de 71 (setenta e uma) licenças e aquisição de 15 (quinze) novas licenças do antivírus *Kaspersky Endpoint Security Cloud Pro Brazilian Edition*, incluindo suporte técnico remoto em horário comercial, por um período de 12 (doze) meses.

Termo de Referência – Processo de Compras Nº 10/2024

Página 1 de 6

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br

Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. A CONTRATADA precisa estar oficialmente autorizada pelo fabricante do software para fornecer licenças a instituições governamentais. Essa autorização será verificada através de documentos fornecidos pelo fabricante que confirmem essa competência, ou através do site oficial do fabricante na internet.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1. O prazo de entrega será de até 15 dias contados a partir da data de recebimento do pedido de compra/nota de empenho.

5.2. O objeto deverá ser entregue e instalado em local apropriado, definido pela Contratante, localizado nas dependências desta Câmara Municipal, sito à Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP, das 09h às 17h, em dias úteis.

5.3. O pagamento se dará em uma única parcela somente depois do recebimento definitivo dos produtos/serviços, que deverão ser atestados diretamente do fabricante, no prazo de até 15 (quinze) dias, em conta-corrente em nome da CONTRATADA por meio de boleto ou transferência bancária, à vida de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentadas.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens/serviços em desacordo com as especificações exigidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

6. GARANTIA:

6.1. Todas as licenças que compõem a solução devem contar com manutenções corretivas, sem ônus adicional para a Câmara Municipal, durante o ciclo de vida do Software indicado pelo fabricante, para o caso de vícios, defeitos ou falhas.

6.2. Suporte técnico e a garantia deverão ser prestados via chat, telefone e remotamente, inclusive em sábados, domingos e feriados.

6.3. A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica qualificada para auxiliar na instalação, configuração, repasse de conhecimento, suporte técnico e garantia.

6.4. O prazo de vigência da garantia e suporte técnico será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo da licença adquirida.

6.5. O serviço de suporte técnico deverá ser prestado no idioma português.

6.6. Durante o período de vigência da licença, a Contratante terá direito a atualização de versão e todo serviço que abrange o antivírus.

7. EXECUÇÃO:

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer capacitação para servidor designado da CONTRATANTE.

7.2. O objeto deverá ser executado fielmente prestado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A execução do objeto deverá atender as especificações dos produtos e quantitativos descritos neste termo.

7.4. Em caso de impedimento ou ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme §5º do art. 115, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. A CONTRATADA fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

8.1. Obrigações da CONTRATADA

8.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

8.1.2. Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento.

8.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

8.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 3 dias úteis.

8.1.5. Assegurar à CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste Termo de Referência.

8.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais ou serviços, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

8.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais e métodos empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

8.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

8.1.9. Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

8.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

8.1.11. Quando for o caso, manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

8.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

8.2. Obrigações da CONTRATANTE

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

8.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

Termo de Referência – Processo de Compras Nº 10/2024

Página 4 de 6

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

8.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

8.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

8.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

8.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

8.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

8.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço, quando for o caso.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II. da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

10.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 11.800,92 (onze mil e oitocentos reais e noventa e dois centavos), conforme custo unitário anual estimado de R\$ 137,22 por licença de software.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: Funcional Programática 01.031.7005.2257 – Elemento 33.90.40.99



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Todas as entregas e recebimentos serão acompanhados e fiscalizados pela Diretoria de Tec. da Informação e Comunicação de Dados.

Câmara Municipal de Caçapava, 20 de março de 2024.

ASSINATURAS:



Flávio Silva Damásio

Diretor de Tec. da Informação e Comunicação de Dados



Monik Hellen Menassa Silva

Assessora da Sec. Geral / Agente de Contratação



Ana Gabriela Guimarães Sampaio

Assessora da Sec. Geral